

#### MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA **GABINETE DO PREFEITO**

□ www.tangaradaserra.mt.gov.br - E-mail: aatal@tangaradaserra.mt.gov.br
 □ (065) 3311 - 4808 e 3311-4800

### PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 332/2023

EMENTA:	ALTERA DISPOSITIVO DA LEI Nº 6.171, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023.
AUTORIA:	EXECUTIVO

## **AUTUAÇÃO**

Ao vigésimo oitavo dia do mês de novembro do ano de 2023.



#### MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA GABINETE DO PREFEITO

#### MENSAGEM DE PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 332/2023.

Tangará da Serra, 28 de novembro de 2023.

Ao Excelentíssimo
Vereador ROMER SATOR YAMASHITA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
TANGARÁ DA SERRA.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Excelentíssimos(as) Senhores(as) Vereadores(as),

Cumprimentando-os cordialmente, encaminho para a apreciação e deliberação dessa Egrégia Casa de Leis, o incluso Projeto de Lei que **ALTERA DISPOSITIVO DA LEI Nº 6.171, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023.** 

A presente propositura visa a correção de erro material constante no caput do artigo 17 da lei supracitada, em razão de que há 15 (quinze) membros no corpo do artigo, considerando a emenda realizada por esta Egrégia Casa de Leis incluiu um integrante da Secretaria de Agricultura, todavia, no caput do artigo permaneceu a citação da composição de 14 (catorze) membros, se fazendo necessária a retificação.

Ante o exposto, contando com o apoio costumeiro dos nobres pares e reiterando protestos de estima e apreço, solicita-se apreciação favorável, em regime de **URGÊNCIA ESPECIAL**, para que a correção possa ser realizada o mais breve possível.

Respeitosamente,

VANDER ALBERTO MASSON
Prefeito Municipal



#### MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA GABINETE DO PREFEITO

#### PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 332, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023.

ALTERA DISPOSITIVO DA LEI Nº 6.171, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023.

#### A CÂMARA MUNICIPAL decreta:

Art. 1º O *caput* do artigo 17, *da* Lei nº 6.171 de 29 de setembro de 2023, passa a vigorar com a alteração abaixo:

"Art. 17. O Conselho Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, será composto por 15 (quinze) membros e seus respectivos suplentes, nomeados por meio de Decreto do Chefe do Poder Executivo municipal, com a seguinte composição:"

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, 28 de novembro de 2023, 47º Aniversário de Emancipação Político-administrativa.

# VANDER ALBERTO MASSON Prefeito Municipal



# VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E99E-2D95-FA68-F51D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

**V** 

VANDER ALBERTO MASSON (CPF 432.XXX.XXX-20) em 29/11/2023 14:54:55 (GMT-04:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://tangaradaserra.1doc.com.br/verificacao/E99E-2D95-FA68-F51D